



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BARREIROS

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Fazenda Sapé, S/N – Zona Rural – Barreiros – PE - CEP: 55.5000-000
contratos@barreiros.ifpe.edu.br

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Número:
08/2020, Que fazem entre si o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Barreiros** e a Empresa:
Liderança Serviços de Terceirização Ltda.

O **Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Pernambuco - IFPE Campus Barreiros**, com sede na Fazenda Sapé, S/N – Sapé – CEP: 55560-000 – Barreiros/PE, inscrito no CNPJ: 10.767.239/0005-79, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado pelo **Sr. Abalberto de Souza Arruda**, portador da RG: 30.01.960 expedida pela: SSP/PE, e do CPF: 485.477.354-53, nomeado pela portaria: 561 de 02 de maio de 2016, publicada no D.O.U de 03 de maio de 2016, e a **Liderança Serviços de Terceirização Ltda.**, CNPJ: 10.875.601/0001-00, estabelecida na Rua Dr. Clóvis de Araújo, 121 – Jaguaribe, Escada – PE, CEP 55500-999, representada pelo: **Sr. Silas André Cabral Santana da Silva**, portador da RG: 7669211, expedida pela SDS-PE, e CPF: 077.812.664-12 designado simplesmente de Contratada, elaborado em conformidade com o disposto no *caput*, do artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21.6.93, alterações e demais cominações legais, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual em mais 12 (doze) meses, com início na data de 03/08/2021 e encerramento em 03/08/2022, no termos do art. 57 parágrafo § 4º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá o presente Contrato ser rescindido pela Contratante, desde que a mesma comunique à Contratada por escrito com um prazo mínimo de 45 dias não sendo devido à Contratada qualquer indenização a título de desmobilização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato no Diário Oficial da União nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste termo aditivo, correrá no exercício de 2021, à conta da seguinte classificação:

Gestão/Unidade: 26418

Elemento de Despesa: 33.90.37

Fonte 8100000000:

Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se, por meio de apostilamento, o crédito e empenho para sua cobertura.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BARREIROS

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Fazenda Sapé, S/N – Zona Rural – Barreiros – PE - CEP: 55.5000-000
contratos@barreiros.ifpe.edu.br

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as cláusulas do Contrato Original Número: 08/2020, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste termo aditivo, as partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Cabo de Santo Agostinho – PE.

Por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas.

Barreiros, 23 de julho de 2021.

Sr. Silas André Cabral Santana da Silva
Silva e Silva Terceirização Ltda.

Sr. Adalberto de Souza Arruda
IFPE – Campus Barreiros
Diretor Geral

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF